



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 181/2018

Altera a Deliberação Consep nº 045/2018 que dispõe sobre o Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ECA-0494/2015, e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP-148/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação Consep 045/2018 que dispõe sobre o Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade e Administração, em convênio com o Centro Brasileiro de Treinamento, Educação e Negócios – CBTEN com 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Administração de Cargos e Salários	18
2. Avaliação de Desempenho e Potencial Humano	18



3. Comportamento Organizacional	18
4. Consultoria Interna em Recursos Humanos	18
5. Criatividade e o Pensamento Gerencial	18
6. Cultura Organizacional	18
7. Didática do Ensino Superior	27
8. Estratégias de Seleção de Pessoal	27
9. Ética e Responsabilidade Social	18
10. Gestão por Competências	18
11. Marketing de Serviços e Endomarketing	18
12. Metodologia da Pesquisa	27
13. Métodos e Técnicas de Negociação	18
14. Planejamento de Carreira	18
15. Planejamento e Gestão Estratégica	27
16. Psicodrama Aplicado a Recursos Humanos	18
17. Qualidade de Vida no Trabalho	18
18. Treinamento e Desenvolvimento em Recursos Humanos	18
Monografia	---
TOTAL	360

Art. 4º Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação na Monografia apresentada.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos alunos ingressantes a partir de 2016.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de setembro de 2018.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 18 de setembro de 2018.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais